



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39**

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II e § 2º da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	20/12/2024 as 23h:59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	compras@uruguaiana.rs.leg.br
LINK DO SITIO OFICIAL COM O EDITAL	www.uruguaiana.rs.leg.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste edital a execução (fabricação) e montagem de móveis sob medida, conforme projeto básico anexo e TR anexos.
- 1.2. A especificação dos itens do objeto, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico/Termo de Referência – **Anexos I e II** deste Instrumento.
- 1.3. Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares, com ênfase no princípio da legalidade e na busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2. DOS ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 2.1.I. ANEXO I - Termo de Referência
 - 2.1.II. ANEXO II – Projeto da arquiteta Rafaela Bolacel Arns - A1385828
 - 2.1.III. ANEXO III – Modelo de Propostas
 - 2.1.IV. ANEXO IV- Minuta Contratual

3. DO SUPORTE LEGAL

- 3.1. Esta contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:
010314101 MELHORAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
010314101.4.142000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PODER
LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(1574)
4.4.90.52.42.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL(3282)

5. DO VALOR

- 5.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 43.964,97 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa, onde estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 6.1. O presente processo de dispensa ficará aberto até **20/12/2024** às 23:59 horas, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@uruguaiana.rs.leg.br, ou entregues no Setor de Procolo da CMU (das 8h às 17h), fazendo referência ao objeto.
- 6.2. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.3. Para se habilitar no presente processo de contratação, os interessados deverão apresentar proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço. Deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

6.4. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.5. O preço global ofertado não poderá exceder ao valor estimado do item 5.1.

6.6. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, o setor de Compras verificará através de consulta aos respectivos sítios eletrônicos os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto, sendo:

I – Consulta da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br)))

II – Comprovante de cadastro no CNPJ ([Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](http://Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fazenda.gov.br)));

III - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional ([Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)))

IV – Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda municipal do domicílio ou sede da proponente.

V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF ([Consulta Regularidade do Empregador \(caixa.gov.br\)](http://Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br))) **exceto pra empreendedor individual ou MEI sem empregado;**

6.7. Caso a vencedora da etapa competitiva, seja ME ou EPP, e uma vez constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta-corrente do (a) contratado(a) informada na proposta de preços e em observância as normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Uruguaiana, da seguinte maneira: O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em favor da(s) contratada(s) em até 5 (cinco) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos itens.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá a Câmara Municipal de Uruguaiana revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara Municipal de Uruguaiana deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Uruguaiana.

8.5. A Câmara Municipal de Uruguaiana por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

8.6. Nos valores apresentados pelas empresas proponentes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

8.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca Uruguaiana-RS.

Uruguaiana, 17 de dezembro de 2024.

Sônia Regina Marques Silveira
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro do carro oficial da Câmara, Toro Volcano 4x4, 2.0, 16V, TB diesel, 4 portas, ano/modelo 2024/2025.

Validade: 1 ano.

COBERTURA, TIPO DE APÓLICE E PRÊMIO REFERENCIAL

Ficam estabelecidos os seguintes valores de cobertura, prêmio e franquias:

- a) Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor de mercado 100% - tabela FIPE – franquia máx: R\$ 3.000,00;
- b) Cobertura danos materiais: R\$ 200.000,00;
- c) Danos Corporais: 400.000,00
- d) Danos Morais/Estéticos: R\$ 60.000,00
- e) Cobertura Acidentes Pessoais por Passageiro - APP - morte: R\$ 30.000,00;
- f) Cobertura APP - invalidez: R\$ 30.000,00
- g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia máxima de: - Para-brisa: R\$ 440,00; - retrovisor: R\$ 130,00; - Lanterna: R\$ 130,00; - Faróis: R\$ 130,00; - Para-choque: R\$ 150,00; - Reparo de arranhões 1º peça: R\$ 70,00; - Reparo de arranhões 2º peça: R\$ 15,00.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do seguro veicular para o veículo oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana é uma medida imprescindível e justificada por diversos motivos fundamentais para a operação eficiente e segura do Poder Legislativo.

1. Utilização Oficial e Frequente: O veículo em referência é utilizado como carro oficial do Poder Legislativo. Sua função é assegurar a mobilidade necessária para que os vereadores e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

outros funcionários possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e pontual. A contratação do seguro veicular é necessária para garantir a proteção desse bem público durante suas atividades cotidianas.

2. Deslocamento Contínuo e Amplo: O referido veículo é utilizado em constante deslocamento, tanto dentro da área territorial de Uruguaiana como para outros municípios. Essa frequência de deslocamento aumenta a exposição a riscos diversos, como acidentes de trânsito, furtos, e danos materiais, entre outros. Um seguro veicular adequado proporcionará a cobertura necessária para lidar com esses riscos, minimizando possíveis prejuízos financeiros ao município.

3. Garantia de Continuidade dos Serviços: A cobertura de seguro garante que, em caso de sinistros, o veículo possa ser rapidamente reparado ou substituído, evitando interrupções nas atividades legislativas e garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Sem o seguro, qualquer eventualidade poderia comprometer significativamente a eficiência e a capacidade de resposta do Poder Legislativo.

4. Proteção Financeira: A contratação do seguro veicular representa uma proteção financeira importante para o município. Em situações de acidentes, roubos ou outros danos ao veículo, os custos de reparação ou substituição podem ser substanciais. O seguro veicular atua como um mecanismo de proteção financeira, evitando despesas imprevistas que poderiam impactar negativamente o orçamento público.

5. Responsabilidade com o Patrimônio Público: A contratação do seguro veicular demonstra um compromisso da Câmara Municipal de Uruguaiana com a responsabilidade e a gestão prudente do patrimônio público. Proteger os bens públicos é uma obrigação fundamental das instituições governamentais, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e segura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

O contrato de seguro veicular para o veículo oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana será executado pelo período de 12 meses, garantindo cobertura abrangente e contínua durante todo o ano. O modelo de execução do objeto inclui a contratação de uma apólice que abranja os principais riscos associados ao uso do veículo, como colisões, roubos, furtos, danos materiais e responsabilidade civil. A seguradora selecionada deverá fornecer assistência 24 horas, assegurando que qualquer eventualidade seja prontamente atendida, minimizando o tempo de inatividade do veículo e garantindo a continuidade dos serviços legislativos

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A fiscalização, recebimento e análise se o objeto será pelo fiscal do contrato, designado por portaria, para essa finalidade.

6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento para o contrato de seguro veicular do veículo oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana serão baseados na entrega e verificação de todos os documentos necessários, incluindo a apólice de seguro. O pagamento será realizado integralmente no momento do recebimento desse documento, garantindo que todas as coberturas acordadas estejam ativas e disponíveis de imediato. A seguradora deverá fornecer confirmação de cobertura e todos os certificados pertinentes, assegurando que o veículo esteja devidamente protegido contra os riscos especificados no contrato. A verificação da conformidade da apólice com os termos acordados será realizada pela equipe responsável antes da efetivação do pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O Departamento de Compras buscou cotação com empresas do ramo. Além disso, o edital de contratação será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana por pelo menos 3 dias úteis, visando o recebimento de cotações. Esse processo transparente e aberto busca garantir a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição dos insumos necessários, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço proposto pela prestadora dos serviços está justificado na forma preconizada na Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.252,46 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010314101 MELHORAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

010314101.4.142000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA(1570)

3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL(3941)